



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 2 |
| DECRETO Nº 376/2024 - REPUBLICAÇÃO..... | 2 |
| PORTARIA Nº 991/2024..... | 3 |
| PORTARIA Nº 992/2024..... | 3 |
| 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2023..... | 4 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2024..... | 6 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2024..... | 11 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2024..... | 18 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2024..... | 23 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2024..... | 28 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2024..... | 34 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2024..... | 40 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2024..... | 46 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2024..... | 51 |



**Certificado
Digitalmente**

Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 376/2024 - REPUBLICAÇÃO

DATA: 23 de setembro de 2024

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003, Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e o Concurso Público Edital nº 001/2022, bem como o Edital de Convocação nº 017/2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, mediante habilitação em Concurso Público, a partir de **24 de setembro de 2024**, a senhora **SABRINA YASMIN STEPHANOVICHI PIRES**, inscrita no CPF nº *****.251.972-****, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5103/9, perfazendo a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, Escola Municipal Cecília Meireles, deste município.

Art. 2º Não consta do assentamento funcional da servidora apontamento de acúmulo de cargo público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 23 de setembro de 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

PORTARIA Nº 991/2024

DATA: 02 de outubro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 239 e Lei Complementar nº 240 de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 13.793/2024;

RESOLVE

Art. 1º Revogar as férias concedidas pela Portaria nº 966/2024, de 26 de setembro de 2024, para o período de 07 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, ao servidor **JOÃO CARLOS SHPAK**, Motorista, Classe/Nível K1, matrícula nº 2229/2, inscrito no CPF nº ***.929.469-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Urgência e Emergência, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 992/2024

DATA: 02 de outubro de 2024

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pela Prefeita Municipal, consoante Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2023, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Art. 140 da Lei Complementar nº 239 e anexo IV da Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 10.204/2024;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de **18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025**, à servidora **JOSIANE SIMÕES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Classe/Nível D1, matrícula nº 3601/3, inscrito no CPF nº *****.247.849-****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde Bucal, auxílio à servidora com filho portador de deficiência, correspondente ao valor fixado no anexo IV da Lei Complementar nº 240/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **18 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 250/2023

Processo de Chamada Pública Nº. 015/2023

Processo de Inexigibilidade Nº 085/2023

Processo Licitatório nº. 247/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 250/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A EMPRESA **ERENO & SILVA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7 SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, nº. 560, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ERENO & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.122.362/0001-02, situada a Rua Recife, nº. 1159, Apartamento 31, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-030, neste ato representado por sua representante legal, senhor **DAEL MOYA DA SILVA**, portador do RG nº. 5.363.652-7 SESP/PR e do CPF nº.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

934.613.999-49, residente e domiciliado no endereço supracitado, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato nº. 250/2023, firmado em 19 de dezembro de 2023**, que mutuamente outorgam e aceitam, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade **REVISAR AS QUANTIDADES DE EXAMES**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da necessidade do aumento de consultas contratadas conforme justificativas constantes no Memorando nº. 11.937/2024 (1Doc).

| LOTE | EXAMES | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ANO | ACRÉSCIMO DE 25% | VALOR ACRESCIDO |
|------|----------------------|----------------|----------------|------------------|-----------------|
| 3 | ELETRONEUROMIOGRAFIA | R\$ 240,00 | 96 | 24 | R\$ 5.760,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTÁBIL

Para fins contábeis o valor global do contrato, em razão do presente aditamento, passará de R\$ **R\$ 23.040,00** (vinte e três mil e quarenta reais) **para R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oito centos reais), acrescentando-se R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024

DAEL MOYA DA SILVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
ERENO & SILVA LTDA
CONTRATADA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2024

HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A):

OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.504.898/0001-51, com sede à Rua Alberto Taufenbach, nº. 120, na cidade de Pouso Redondo, Estado do Santa Catarina, CEP 89172-000, neste ato representado pelo senhor **EWERTON LUIZ ROBERTO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 030.307.389-65, Carteira de Identidade nº 12/C-3.420.439, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Pedro Alvares Cabral, 375, Apartamento, Brasília, São Lourenço do Oeste-SC, CEP 89990000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, estudos e projetos, EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E DE CAMPO, CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO, VISANDO SUBSIDIAR OS PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| 33654 | 4 | 1 | 4 | Un | Estudo de tráfego simplificado - um posto - (contagem de 1 dia - 16 h e cálculo nº n) - | 1.500,00 | 6.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| | | | | | tráfego baixo <= 1500 | | |
| 33655 | 4 | 2 | 4 | Un | Dimensionamento de Pavimento. (Não incluso estudo de tráfego, nº N, CBR e avaliação do pavimento. Pois estes já estão contemplados em itens específicos). | 1.500,00 | 6.000,00 |
| 33656 | 4 | 3 | 10 | Km | Estudo Hidrológico | 850,00 | 8.500,00 |
| 33657 | 4 | 4 | 10 | Km | Projeto de Drenagem | 1.400,00 | 14.000,00 |
| 33658 | 4 | 5 | 10 | Km | Projeto de Terraplenagem | 1.279,90 | 12.799,00 |

Valor Total Homologado – R\$ 47.299,00

(quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 47.299,00 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|--------------|---------------|--|
| 03.02 | 04.121.0016.2.033 | 3.3.90.39.05 | 876 (9111) | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Técnico Profissionais |
| 10.05 | 26.782.0012.1.559 | 3.3.90.39.05 | 431 (7566) | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Técnico Profissionais |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

**ENG. CIVIL. EWERTON LUIZ ROBERTO
OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA**

**EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 300/2023**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

DETENTORA

MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.849.022/0001-09, com sede à Rua Maracaibo, nº. 281, na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79097-020, neste ato representado pelo senhor **GILVANE ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.068.519, expedida pela SEJUSP/MS e CPF n.º 935.427.121-91, residente e domiciliado à Rua Maracaibo, nº. 281, Bairro Coophavila II, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.097-020, doravante denominado **DETENTORA**.

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, estudos e projetos, EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E DE CAMPO, CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO, VISANDO SUBSIDIAR OS PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| 33659 | 5 | 1 | 10 | Un | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem | 99,60 | 996,00 |
| 33660 | 5 | 2 | 10 | Un | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) Reforço do Subleito | 99,60 | 996,00 |
| 33661 | 5 | 3 | 40 | Un | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito | 99,60 | 3.984,00 |
| 33662 | 5 | 4 | 40 | Un | Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) -Subbase e Base | 99,60 | 3.984,00 |
| 33663 | 5 | 5 | 30 | Un | Compactação Proctor - Energia Normal | 189,40 | 5.682,00 |
| 33664 | 5 | 6 | 30 | Un | Análise Granulométrica de Agregados | 107,90 | 3.237,00 |
| 33665 | 5 | 7 | 30 | Un | Análise Granulométrica de Solos | 110,40 | 3.312,00 |
| 33666 | 5 | 8 | 30 | Un | Equivalente de Areia | 118,10 | 3.543,00 |
| 33667 | 5 | 9 | 10 | Un | Determinação do Teor de Umidade | 23,30 | 233,00 |
| 33668 | 5 | 10 | 10 | Un | Determinação dos Índices físicos (limites de consistência, umidade natural) | 153,30 | 1.533,00 |
| 33669 | 6 | 1 | 40 | Un | Ensaio de Percentagem de Betume Misturas Betuminosas | 123,00 | 4.920,00 |
| 33670 | 6 | 2 | 40 | Un | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | 94,20 | 3.768,00 |
| 33671 | 6 | 3 | 40 | Un | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | 33,60 | 1.344,00 |
| 33672 | 6 | 4 | 40 | Un | Ensaio de Tração por Compressão Diametral Misturas Betuminosas | 69,30 | 2.772,00 |
| 33673 | 6 | 5 | 40 | Un | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | 68,40 | 2.736,00 |
| 33674 | 6 | 6 | 40 | Un | Coleta de Amostras de Misturas Betuminosas | 126,00 | 5.040,00 |
| 33675 | 6 | 7 | 40 | Un | Coleta de Amostras de Agregados | 148,40 | 5.936,00 |
| 33676 | 6 | 8 | 40 | Un | Ensaio Método Marshall (estabilidade e fluência) | 57,20 | 2.288,00 |
| 33677 | 6 | 9 | 40 | Un | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | 73,20 | 2.928,00 |
| 33678 | 6 | 10 | 40 | Un | Ensaio de Granulometria do Agregado | 103,40 | 4.136,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|--|-----------------|-----------------|
| 33679 | 6 | 11 | 2 | Un | Elaboração de Projeto de Misturas Asfálticas | 3.379,10 | 6.758,20 |
| 33680 | 6 | 12 | 5 | Un | Determinação de massa específica máxima em amostras não compactadas (Rice test) | 168,20 | 841,00 |
| 33681 | 6 | 13 | 5 | Un | Determinação do ponto de amolecimento do material asfáltico | 100,90 | 504,50 |
| 33682 | 6 | 14 | 5 | Un | Determinação do ponto de fulgor | 100,90 | 504,50 |
| 33683 | 6 | 15 | 5 | Un | Determinação da Penetração | 100,90 | 504,50 |
| 33684 | 6 | 16 | 5 | Un | Solubilidade em Tricloroetileno | 151,00 | 755,00 |
| 33685 | 6 | 17 | 5 | Un | Ductilidade | 190,30 | 951,50 |
| 33686 | 6 | 18 | 5 | Un | Recuperação Elástica (25°C) | 226,50 | 1.132,50 |
| 33687 | 6 | 19 | 5 | Un | Determinação da Iscosidade (Brookfield) | 308,50 | 1.542,50 |
| 33688 | 6 | 20 | 5 | Un | Determinação da Viscosidade (saybol-furol) | 142,30 | 711,50 |
| 33689 | 6 | 21 | 5 | Un | Determinação do Módulo de Resiliência em Materiais Betuminosos (por ensaio com 3 corpos de prova) | 244,60 | 1.223,00 |
| 33690 | 6 | 22 | 10 | Un | Porcentagem de Vazios e Relação Betume/Vazio | 80,70 | 807,00 |
| 33691 | 6 | 23 | 10 | Un | Densidade do Graúdo e Absorção | 202,60 | 2.026,00 |
| 33692 | 6 | 24 | 10 | Un | Densidade do Miúdo e Absorção | 223,90 | 2.239,00 |
| 33693 | 6 | 25 | 10 | Un | Densidade do Filler | 148,20 | 1.482,00 |
| 33694 | 6 | 26 | 10 | Un | Densidade e massa específica Aparente | 103,30 | 1.033,00 |
| 33695 | 6 | 27 | 3 | Un | Dano por umidade induzida (DUI) | 690,60 | 2.071,80 |
| 33696 | 6 | 28 | 10 | Un | Abrasão Los Angeles | 372,10 | 3.721,00 |
| 33697 | 6 | 29 | 5 | Un | Durabilidade do Miúdo | 342,70 | 1.713,50 |
| 33698 | 6 | 30 | 10 | Un | Adesividade MRAF | 216,30 | 2.163,00 |
| 33699 | 6 | 31 | 10 | Un | Densidade da mistura dos agregados MRAF | 210,50 | 2.105,00 |
| 33700 | 6 | 32 | 10 | Un | Azul de Metileno | 254,70 | 2.547,00 |
| 33701 | 6 | 33 | 10 | Un | Coesão (30 e 60 min) | 215,40 | 2.154,00 |
| 33702 | 6 | 34 | 10 | Un | Excesso de Asfalto pelo LWT | 689,30 | 6.893,00 |
| 33703 | 6 | 35 | 10 | Un | Perda por abrasão Úmida WTAT | 595,70 | 5.957,00 |
| 33704 | 6 | 36 | 10 | Un | Tempo de Mistura 25 1°C | 132,10 | 1.321,00 |
| 33705 | 7 | 1 | 3 | Un | Esclerometria - 10 pontos com 16 tiros por ponto (Concreto) | 1.219,70 | 3.659,10 |
| 33706 | 7 | 2 | 51 | Un | Determinação do Abatimento (Slump Test) - aproximadamente 1 teste por caminhão betoneira. Considerando caminhão de 8m3 | 94,30 | 4.809,30 |
| 33707 | 7 | 3 | 51 | Un | Determinação de Resistência a Compressão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos | 196,10 | 10.001,10 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| | | | | | de Provas Cilíndricos. Moldagem de 4 corpos de prova por caminhão. | | |
| 33708 | 7 | 4 | 15 | Un | Ensaio de Resistência a Tração por compressão diametral (Concreto) | 108,20 | 1.623,00 |
| 33709 | 7 | 5 | 15 | Un | Ensaio de Resistência a Tração na flexão (Concreto) | 163,70 | 2.455,50 |
| 33710 | 7 | 6 | 15 | Un | Ensaio de Bloco de Concreto - Determinação de Resistência a Compressão | 137,60 | 2.064,00 |
| 33711 | 7 | 7 | 30 | Un | Ensaio de Pavimento Intertravado - Determinação de Resistência a Compressão | 102,60 | 3.078,00 |
| 33712 | 7 | 8 | 30 | Un | Ensaio de Meio Fio - Determinação de Resistência a Compressão | 186,00 | 5.580,00 |

| | |
|--|--|
| Valor Total Homologado – R\$ 150.300,00 | (cento e cinquenta mil e trezentos reais) |
|--|--|

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|--------------|---------------|--|
| 03.02 | 04.121.0016.2.033 | 3.3.90.39.05 | 876 (9111) | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Técnico Profissionais |
| 10.05 | 26.782.0012.1.559 | 3.3.90.39.05 | 431 (7566) | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Técnico Profissionais |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

GILVANE ALVES DE SOUZA
GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA
PROJETOS E OBRAS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **PROGETTI ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.424.198/0001-50, com sede à Rua Francisco Vaz De Lima, nº. 61, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85813-187, neste ato representada pela senhora **ELISONETE NAVARRO**, brasileira, maior, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.920.143-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 028.679.049-19, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Francisco Vaz de Lima, nº. 87, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.813-187, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, estudos e projetos, EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E DE CAMPO, CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO, VISANDO SUBSIDIAR OS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| 33647 | 2 | 1 | 25 | Un | Realização de ensaios de CBR (California Bearing Ratio) Completo Energia Normal: Determinação de Compactação ótima; ISC (Índice de Suporte Califórnia); Expansão; Granulometria por peneiramento; Limite de liquidez (LL); Limite de Plasticidade (LP) Incluindo mobilização e desmobilização, coleta, ensaios, emissão de relatórios, laudos e ARTs. I | 763,60 | 19.090,00 |
| 33648 | 2 | 2 | 25 | Un | Janela de inspeção (0,5Mx0,5Mxprofundidade do subleito) | 167,00 | 4.175,00 |
| 33649 | 2 | 3 | 10 | Km | Viga Benkelman - Levantamento por pista de 20 em 20 m, alterando a faixa | 309,60 | 3.096,00 |
| 33650 | 2 | 4 | 10 | Km | Levantamento deflectométrico com fwd - falling weight deflectometer - espaçamento de 40 m entre as estações, por faixa de pista. | 244,70 | 2.447,00 |
| 33651 | 2 | 5 | 20 | Km | Inventário de Superfície - DNIT PRO - 06/2004, por via | 140,40 | 2.808,00 |
| 33652 | 2 | 6 | 20 | Km | Inventário de Superfície - VIZIR | 39,20 | 784,00 |

Valor Total Homologado – R\$ 32.400,00

(trinta e dois mil e quatrocentos reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| | | | | |
|-------|-------------------|--------------|---------------|--|
| 03.02 | 04.121.0016.2.033 | 3.3.90.39.05 | 876 (9111) | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Técnico Profissionais |
| 10.05 | 26.782.0012.1.559 | 3.3.90.39.05 | 431 (7566) | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Técnico Profissionais |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

ELISONETE NAVARRO
PROGETTI ENGENHARIA E LOCAÇÕES
LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

disposições a seguir:

DETENTOR(A): **S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.269.422/0001-55, Inscrição Estadual nº. 90187096-91, com sede à Av. Manuel Mendes Camargo, nº. 1071, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-120, neste ato representada pela senhora **SOLANGE DO LAGO DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 14.366.376-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 048.736.468-63, residente e domiciliado à Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 1348, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87302-190, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ, Convênio nº. 4500068659-UVRO-Itaipu/Município**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| 32413 | 8 | 1 | 1 | Un | BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS. 200 LITROS, 127V, EM AÇO INOX, REGULAGEM DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL | 2.619,49 | 2.619,49 |
| 33181 | 10 | 1 | 1 | Un | BALANÇA ELETRÔNICA TIPO PLATAFORMA, COM RAMPA; CAPACIDADE PESAGEM: 1000KG OU SUPERIOR; DIMENSÃO MÍNIMA DA PLATAFORMA: 1M X 1M., VOLTAGEM: BIVOLT. INDICADOR DIGITAL. | 4.990,00 | 4.990,00 |

| | |
|--|--|
| Valor Total Homologado – R\$ 7.609,49 | (sete mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos) |
|--|--|

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 7.609,49 (sete mil seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|-----------|--------------------|--|
| 17.07 | 18.542.0014.1.490 | 4.4.90.52 | 7404 (8122) | Equipamentos e Material Permanente – Convênio nº. 4500068659 – UVRO - Itaipu |
| 17.07 | 18.542.0014.1.490 | 4.4.90.52 | 7970 (8120) | Equipamentos e Material Permanente |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

SOLANGE DO LAGO DA SILVA
S. DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI (VIOLA MÓVEIS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.953.803/0001-08, com sede à Rua Francisco Escorsin, nº. 1256, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP 87570-000, neste ato representada pela senhora **EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº: 13.914.429-5, inscrita no CPF nº: 109.539.759-16, residente e domiciliada à Rua Francisco Escorsin, nº. 1264, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, CEP 87570-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ, Convênio nº. 4500068659-UVRO-Itaipu/Município**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|--|-----------------|-----------------|
| 32386 | 1 | 1 | 1 | Un | MESA DE ESCRITÓRIO EM ""L"" MDF TX BRANCO - COM TAMPO EM ""L"" COM ESPESSURA DE 30MM TAMANHO 1,5M X 2,5M (LADO ESQUERDO MENOR) ALTURA 0,75M COM ARQUIVO E 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. RODÍZIOS COM TRAVAS. PUXADORES PERFIL METAL EMBUTIDOS. | 1.350,00 | 1.350,00 |
| 32399 | 4 | 1 | 1 | Un | MESA DE ESCRITÓRIO EM " L" (LADO DIREITO MENOR) MDF COR AMADEIRADO. COM TAMPO DE 30MM. TRÊS GAVETAS COM FECHADURAS PUXADORES PERFIL ALUMÍNIO EMBUTIDO. RODÍZIOS COM TRAVAS MEDIDAS COMPRIMENTO 2,5M X 2,0M X 0,60M | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 32400 | 5 | 1 | 1 | Un | MESA SEMI OVAL PARA REUNIÃO PARA | 900,00 | 900,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|--|-----------------|-----------------|
| | | | | | 8 PESSOAS TAMPO 30MM EM MDF, TAMANHO APROXIMADO 2,5M X 1,1M. RODÍZIO COM TRAVA | | |
| 33186 | 14 | 1 | 1 | Un | ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS, MEDINDO 1,50 DE LARGURA X 0,35 PROFUNDIDADE, ALTURA DE 0,60 NA COR A DEFINIR NA PARTE EXTERNA, E BRANCO NA PARTE INTERNA, PUXADORES EM BARRA DE ALUMÍNIO E DOBRADIÇAS METÁLICAS. | 950,00 | 950,00 |

Valor Total Homologado – R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|-----------|--------------------|--|
| 17.07 | 18.542.0014.1.490 | 4.4.90.52 | 7404 (8122) | Equipamentos e Material Permanente – Convênio nº. 4500068659 – UVRO - Itaipu |
| 17.07 | 18.542.0014.1.490 | 4.4.90.52 | 7970 (8120) | Equipamentos e Material Permanente |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

**EMANUELE APARECIDA ALVES DA
CRUZ**

**VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI (VIOLA
MÓVEIS)
DETENTORA**

EDILSO CICHELERO

ORDENADOR DE DESPESAS

**DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **C&A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.024.036/0001-79, com sede à Rua Libero Pasini, nº. 601, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, neste ato representado pelo senhor **PAULO ROBERTO AMARANTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 9.745.654-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 057.188.249-83, residente e domiciliado à Rua Antônio Marcomin, nº. 19, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, doravante denominado **DETENTORA:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ, Convênio nº. 4500068659-UVRO-Itaipu/Município**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 073/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| 32401 | 6 | 1 | 2 | Un | ARMÁRIOS TIPO BALCÃO 3 OU 4 PORTAS , MADEIRA E TAMPO EM MDF AMADEIRADO, COM DOBRADIÇAS COM AMORTECEDORES, RODÍZIOS COM FREIOS/TRAVAS, DIVISÓRIAS INTERNAS, TAMANHO 2M COMPRIMENTO, ALTURA 0,75M, PROFUNDIDADE 0,50CM | 800,00 | 1.600,00 |
| 32402 | 7 | 1 | 2 | Un | ARMÁRIOS TIPO ARQUIVO COM 2 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES EM PERFIL ALUMÍNIO, RODÍZIOS COM TRAVAS/FREIO, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 0,75M, PROFUNDIDADE 0,50M, COMPRIMENTO 0,50M | 470,00 | 940,00 |
| 33184 | 12 | 1 | 1 | Un | BALCÃO EM MDF NAS MEDIDAS 1,50 X 0,45 PROFUNDIDADE, ALTURA 0,78 MAIS PÉ DE 0,15 COR A DEFINIR NA EXTERNA E BRANCO NA PARTE INTERNA COM TAMPO EM MDF PUXADORES EM BARRA DE ALUMÍNIO E DOBRADIÇAS METÁLICAS. | 1.090,00 | 1.090,00 |
| 33185 | 13 | 1 | 1 | Un | BALCÃO EM MDF DE 2,64 LARGURA X 0,45 DE ALTURA DE 0,66 MAIS PÉ DE 0,15 NA COR A DEFINIR NA PARTE EXTERNA E BRANCO NA PARTE INTERNA, 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICA, PUXADORES EM BARRA DE ALUMÍNIO COM TAMPO EM MÁRMORE E CUBA. | 3.500,00 | 3.500,00 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

Valor Total Homologado – R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|-----------|------------------------|--|
| 17.07 | 18.542.0014.1.490 | 4.4.90.52 | 7404 (8122) | Equipamentos e Material Permanente – Convênio nº. 4500068659 – UVRO - Itaipu |
| 17.07 | 18.542.0014.1.490 | 4.4.90.52 | 7970 (8120) | Equipamentos e Material Permanente |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irremovíveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;

e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;

g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;

h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;

i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

PAULO ROBERTO AMARANTE
C&A MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.194.440/0001-03, com sede à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº. 1612, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-275, neste ato representada pela senhora **ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, inscrita no RG nº 14685278 SSP/PR e CPF nº 896.860.049-04 residente e domiciliada na Avenida Francisco Perondi, nº. 549, apto 01, centro em Flor da Serra do Sul - PR, CEP 85.618-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|--|-----------------|-----------------|
| 33192 | 10 | 1 | 160 | Cx | Anestésico Articaína 4%, composição: associada com epinefrina, concentração: | 161,1200 | 25.779,20 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|-----|--|-----------------|-----------------|
| | | | | | 4% + 1,100.000, forma farmacêutica: solução injetável, caixa com 50 tubetes em vidro (catmat 297697) | | |
| 3315 | 11 | 1 | 120 | Un | Anestésico Tópico | 11,5800 | 1.389,60 |
| 33193 | 12 | 1 | 10 | Cx | Anestésico Cloridrato Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor. Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada. (catmat 357788) | 144,3440 | 1.443,44 |
| 33195 | 14 | 1 | 60 | Cx | Anestésico Lidocaína Cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2%+1:100.000, injetável caixa com 50 tubetes de vidro 1,8 ml. (catmat 269851) | 109,2600 | 6.555,60 |
| 15223 | 15 | 1 | 150 | Cx | Anestésico Mepivacaina 2% Com Epinefrina Com 50 Unidades | 121,5200 | 18.228,00 |
| 30180 | 16 | 1 | 160 | Frs | Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina frasco com 100 unidades (catmat 410557) | 7,9400 | 1.270,40 |
| 15224 | 19 | 1 | 100 | Pct | Babador Descartável Impermeável Pct C/ 100 Und | 13,0507 | 1.305,07 |
| 33213 | 49 | 1 | 10 | Un | Broca multilaminada nº 7714F (catmat 404649) | 17,0940 | 170,94 |
| 84 | 56 | 1 | 100 | Un | Cera Rosa 7 18 Lâminas | 16,5020 | 1.650,20 |
| 8361 | 57 | 1 | 50 | Cx | Cera Utilidade 225 Gramas | 18,0580 | 902,90 |
| 33218 | 58 | 1 | 10 | Cx | Cera Periférica nº6 mais fina (caixa com 40 bastões) (catmat 442477) | 17,1560 | 171,56 |
| 21276 | 61 | 1 | 150 | Un | Ionômero De Vidro Para Restauração Pó, Constituído De Vidro Alumínio Silicato 10 Gramas | 19,7400 | 2.961,00 |
| 30218 | 65 | 1 | 15 | Un | Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 45, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra ângulo, comprimento: 25 mm (catmat 419388) | 19,0400 | 285,60 |
| 30219 | 66 | 1 | 5 | Un | Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 50, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, | 19,6340 | 98,17 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|-----|--|-----------------|-----------------|
| | | | | | contra ângulo, comprimento: 25 mm (catmat 419403) | | |
| 33222 | 67 | 1 | 15 | Un | Condensador - uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: mcspadden, tamanho: nº 55, tipo uso: autoclavável, aplicação: p, contra ângulo, comprimento: 25 mm (catmat 418467) | 19,7700 | 296,55 |
| 33261 | 148 | 1 | 8 | Cx | Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico características adicionais extra fino, frasco com 100g (catmat 233497) | 3,7375 | 29,90 |
| 33262 | 149 | 1 | 10 | Un | Pinça Allis 15cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável (catmat 472078) | 37,7180 | 377,18 |
| 33264 | 151 | 1 | 4 | Un | Pinça Dietrich 16cm Material: Aço Inoxidável Esterilidade: Esterilizável (catmat 468060) | 91,1400 | 364,56 |
| 33277 | 182 | 1 | 4 | Kit | Conjunto de Aspiração Endodôntico Kit com 1 cânula + 3 agulhas com bisel. Autoclavável. Medidas do Produto: - Agulha 4010: 32,4 mm x Ø 1 mm - Agulha 4015: 32 mm x Ø 1,5 mm - Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 mm - Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo) | 47,3000 | 189,20 |

| | |
|---|---|
| Valor Total Homologado – R\$ 63.469,07 | (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos) |
|---|---|

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 63.469,07 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|-----------|------------|---------------------|
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 257 (9070) | MATERIAL DE CONSUMO |
|-------|-------------------|-----------|------------|---------------------|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

| | | | | |
|-------|-------------------|-----------|-------------|---------------------|
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 258 (9071) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.302.0023.2.041 | 3.3.90.30 | 298 (7493) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.302.0023.2.041 | 3.3.90.30 | 299 (7898) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.302.0023.2.041 | 3.3.90.30 | 8686 (9072) | MATERIAL DE CONSUMO |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

| | |
|--|---|
| ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES | EDILSO CICHELERO |
| ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP | ORDENADOR DE DESPESAS DECRETO Nº. 300/2023 |
| DETENTORA | MUNICÍPIO |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024

HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024

26 de setembro de 2024 / 26 de setembro de 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **EDILSO CICHELERO**, portador da Cédula de Identidade RG no 6.985.0005-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 021.754.969-10, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.892.801/0001-23, com sede à Rua Cristo Redentor, nº. 81, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85805-380, neste ato representado pelo senhor **MARCOS LEANDRO KERN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.098.312-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.421.729-42, residente e domiciliado à Rua Agenor Didoni Souto, 833, Bairro Canadá, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85813-592, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Cód. | Lote | Item | Qtde | Un | Descrição do Produto/Material | Preço Unit. R\$ | Preço Total R\$ |
|-------|------|------|------|----|---|-----------------|-----------------|
| 33217 | 53 | 1 | 2 | Cx | Caneta de alta rotação angulada a 45 graus com led. Deve conter a cabeça angulada em 45 graus, rolamento cerâmico, Led acionado por dínamo (E-Generator), sistema Borden de encaixe (2 furos), sistema de Push Button, spray de água: 1 jato, velocidade de rotação: 280.000 - 350.000 rpm, esterilizável em autoclave até 135 graus, baixo ruído: abaixo de 65dB, pressão de trabalho: 0,25Mpa - 0,3Mpa, leve e ergonômica. | 425,00 | 850,00 |

Valor Total Homologado – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|-------|-------------------|-----------|-------------|---------------------|
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 257 (9070) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.301.0010.2.038 | 3.3.90.30 | 258 (9071) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.302.0023.2.041 | 3.3.90.30 | 298 (7493) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.302.0023.2.041 | 3.3.90.30 | 299 (7898) | MATERIAL DE CONSUMO |
| 08.01 | 10.302.0023.2.041 | 3.3.90.30 | 8686 (9072) | MATERIAL DE CONSUMO |

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através da Portaria Nº 735/2024, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.

13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 DE SETEMBRO DE 2024

MARCOS LEANDRO KERN
K & M MEDICAL COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTD
DETENTORA

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023
MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2024

Inexigibilidade nº 066/2024

Processo Licitatório nº. 166/2024

| | |
|---------------------|--|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU |
| CONTRATADA: | GENTE SEGURADORA S/A |
| OBJETO: | Pagamento do valor correspondente a franquia, pela cobertura de seguro veicular, |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2861

franquia: para-brisa dianteiro, estipulada no Contrato nº. 225/2022, firmado com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, visando atender o veículo CAMINHAO VW/8.150E DELIVERY, ANO FAB/MOD: 2006/2006, PLACA: AOF-6I22, pertencente a Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. Conforme apólice nº 01.31.0122458.000000. Está em conformidade com o Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|---|-----|----|----|--------------|------|-----|---|
| VALOR GLOBAL: | R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). | | | | | | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, bem como, o prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, ambos contados da assinatura deste termo contratual. | | | | | | | |
| DATA ASSINATURA: | DA 19 de agosto de 2024. | | | | | | | |
| DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: | | | | | | | | |
| 0404 | 4 | 122 | 16 | 96 | 339039199900 | 5978 | 091 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS |